

LEI Nº 159/68

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal João de Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, instalar e manter uma Biblioteca Pública, destinada a desenvolver o gosto pela Leitura e a disseminar a cultura entre os municípios.

Parágrafo Único - Denominar-se-á "Jornalista Assis Chateaubriand" a Biblioteca Pública Municipal, criada pelo presente artigo.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro Geral de Funcionários Municipais, o cargo de bibliotecário, com os vencimentos anuais de NCr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Instituto Nacional do Livro, órgão do Ministério da Educação e Cultura o Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), cuja importância destinar-se-á à aquisição de móveis, utensílios, pagamento de vencimentos, aquisição de volumes, etc, em 1968.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os orçamentos anuais a importância de NCr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), para aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca Pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de junho de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**